

DECRETO Nº. 052/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Agentes Políticos, para serem os Ordenadores das Despesas no Exercício Financeiro de 2019 que compreende de 01 de julho de 2019 à 31 de dezembro de 2019 neste Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

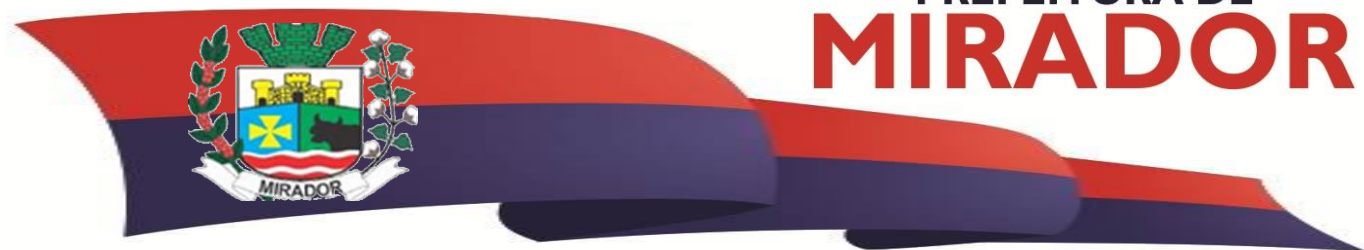
Art. 1º. - Ficam designados os Secretários Municipais para serem os Ordenadores das Despesas deste Poder Executivo Municipal de Mirador no **Exercício Financeiro de 2019**, compreendido de 01 de julho de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. - O Ordenador da Despesa é detentor de autoridade que cujos atos resultam na emissão de empenhos, liquidações e autorização para pagamentos, devendo a este a verificação desses procedimentos, vistando-os ou rubricando-os para que surta os efeitos legais.

Art. 3º. – O Ordenador da Despesa é também a autoridade com atribuições definidas neste ato entre as quais de autorizar a emissão de empenhos (despesas), liquidá-las (recebimento do bem e/ou serviço) e autorizar o efetivo pagamento.

Art. 4º. – Ficam nomeados os Agentes Políticos abaixo relacionados para responderem pelas atribuições definidas neste ato.

Nº. ORGÃO	DESCRIÇÃO DO ORGÃO	RESPONSÁVEL
02	Poder Executivo	IANDRA RAQUEL DE AZEVEDO DERESTE
03	Secretaria Municipal de Administração	GRACIEL JOSÉ NETO
04	Secretaria Municipal de Fazenda	IANDRA RAQUEL DE AZEVEDO DERESTE
05	Secretaria Municipal de Assistência Social	SANDRA REGINA MARQUES
06	Secretaria Municipal de Educação	TANIA REGINA MARIANO VESSONI
07	Secretaria Municipal de Saúde	MARIA GEANIA OLIVEIRA RIBEIRO LUPRIN
08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	ANTONIO FÉLIX DOS SANTOS
09	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	IRINEU PEREIRA DA SILVA
10	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	ANTONIO FÉLIX DOS SANTOS



Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial o Decreto nº. 006/2019 de 14 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2019.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**